



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE URBANISMO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CLANDESTINA NÃO CONCLUÍDA OU EDIFICAÇÃO PREDIAL COM ESTRUTURA DEFINIDA NÃO CONCLUÍDA

- Requerimento (**disponível no site**);
- Título de propriedade registrado:
 - Caso seja o possuidor, apresentar:
 - Instrumento de compromisso de compra e venda ou de cessão, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande; quando não registrado, a parte deverá comprovar o encadeamento das transmissões anteriores a partir do titular do domínio;
 - Contrato representativo da relação obrigacional, ou relação de direito existente entre o proprietário e o possuidor direto;
 - Certidão do Registro Imobiliário contendo as características do imóvel, quando o requerente possuir escritura definitiva sem registro;
 - Certidão de matrícula expedida pelo CRI competente e devidamente atualizada pelo CRI da Comarca de Praia Grande.
- Espelho de lançamento de IPTU, quando se tratar de situações definidas no inciso VI do art. 5º desta lei complementar;
- Documento pessoal com foto;
- Apresentar projeto arquitetônico completo da edificação total ou parcial, modificação ou acréscimo em execução a regularizar, indicando as áreas dos compartimentos, finalidade de uso com apresentação de legenda em 03 (três) vias reprográficas. O projeto deverá contemplar o inciso IX do artigo 1º desta Lei Complementar;
- Memorial descritivo completo identificando a fase da edificação em 3 vias devidamente assinados por profissional habilitado;
- Cópia reprográfica de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pelo levantamento e direção técnica, especificando a metragem a ser aprovada por regularização;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos projetos complementares de estrutura, hidráulica, elétrica, telefonia e renovação de ar ou outras que a Autoridade Municipal julgar necessárias ou Laudos Técnicos acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), à critério da Prefeitura;
- Laudo de responsabilidade pela estabilidade da estrutura, instalações, sistema de esgoto, higiene e habitabilidade ou ocupação devendo contemplar o disposto no inciso IX do artigo 1º desta Lei Complementar em 03 (três) vias devidamente assinados por profissional habilitado;
- Memorial de execução de afastamento do esgoto nos termos das NBR 7229/92 e NBR 13969/97 ou documento comprovando a existência da rede de esgoto em funcionamento e para a expedição da Carta de Habitação por Regularização ou Carta de Ocupação por Regularização documento comprovando a ligação de esgoto para o imóvel;
- Cópia reprográfica de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) do responsável pelo projeto de prevenção e combate a incêndio, especificando a

metragem a ser regularizada;

- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC);
- Cálculo de áreas para lançamento;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN);
- Declaração de área excedente assinada por profissional habilitado.
- Apresentação de Levantamento Topográfico Georeferenciado ao Sistema Geográfico Nacional – SGN (SIRGAS 2000).
- ART/RRT/TRT do Levantamento Topográfico Georeferenciado ao Sistema Geográfico Nacional – SGN (SIRGAS 2000).